

## PORTARIA PROAP 33/2022

### **REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DESCONTO AOS INGRESSANTES POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E/OU PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, EXCETO O CURSO DE MEDICINA, NO 1.º SEMESTRE DE 2023.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009 e, baixa a seguinte

## PORTARIA

**Art. 1.º** Fica regulamentada, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, a concessão de desconto aos ingressantes nos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF, exceto curso de Medicina, por meio de processo de seleção para preenchimento de vagas disponíveis à transferência externa e/ou portadores de diploma de curso superior, no 1.º semestre de 2023

**§ 1.º** Será concedido o desconto de 80% na 1.ª parcela da semestralidade no 1.º semestre de 2023, o qual incidirá sobre o valor residual após a aplicação de descontos e bolsas, caso existam.

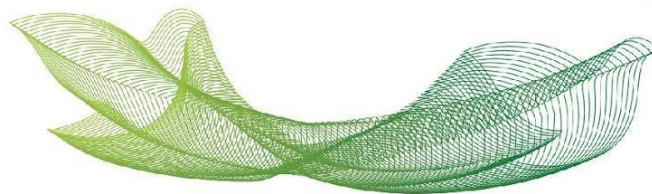
**§ 2.º** Será concedido, ainda, desconto de 50% nas demais parcelas até o final do curso, sendo 46%, acrescido de 4% de antecipação do pagamento.

**§ 3.º** O desconto ora concedido incidirá sobre o valor regular da mensalidade do curso, considerando o desconto revitalização, nos termos vigentes para o 1.º semestre de 2023.

**§ 4.º** O presente desconto não se aplica aos estudantes ingressantes por transferência externa que tiveram vínculo com a USF (matrícula ativa ou situação de trancada).

**§ 5.º** O presente desconto não se aplica aos estudantes portadores de bolsa de estudos ou outros descontos, exceto desconto revitalização.

**§ 6.º** O presente desconto não se aplica aos estudantes que tenham realizado matrícula em outra instituição no mesmo ano/semestre da vigência deste, sem ter cursado nenhum componente curricular na mesma.



**Art. 2.º** Os descontos previstos nesta portaria não abrangem as Disciplinas em Horário Especial – DHE, Disciplinas em Período Especial – DPE, Componente Curricular Especial – CCE, componentes curriculares em Enriquecimento Curricular, nem demais taxas e emolumentos.

**Art. 3.º** A concessão do benefício de que trata a presente portaria não se estenderá para estudantes contemplados pelo CREDIES ou qualquer tipo de financiamento custeado pela USF, independentemente do percentual do benefício.

**Parágrafo único.** Fica excepcionalmente permitida a concessão do presente desconto para estudantes contemplados pelo Programa Acreditar, restrita àqueles cujos benefícios do Programa tenham validade somente no 1.º semestre de 2023.

**Art. 4.º** Os inscritos nos processos de transferência externa e portador de diploma de curso superior, conforme cursos, turnos e prazos estabelecidos nos respectivos editais, serão beneficiados pelo desconto após efetivação da matrícula.

**Art. 5.º** Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão do desconto em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da Instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras nesta estabelecidas.

**Art. 6.º** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

**Art. 7.º** Esta portaria entra em vigor a partir desta, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2022.

**Art. 8.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 1.º de novembro de 2022.

Adriel de Moura Cabral  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**